**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 043/2016**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2015 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, bem como o Sr. Wesley Bambirra Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade nº M-1.378.485 SSP/MG, CPF 684.086.686.68, representante legal da empresa **INFRACON – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88, situada na Av. Raja Gabaglia, 4.977 – Cj 405 – Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG (30.360.670), cujo objeto é a **prorrogação por mais 49 (quarenta e nove) dias do prazo contratual,** conforme justificativa de fl. 1646 e autorização de fl.1655 da Concorrência n° 06/15, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato nº 62/2015 por mais 49 (quarenta e nove) dias**, compreendendo o período de 27 de agosto de 2016 a 14 de outubro de 2016, conforme justificativa de fls. 1646, autorização de fl. 1655 da Concorrência n° 06/15 e cronograma atualizado (anexo).

**Parágrafo Único:** Os valores ora especificados na cláusula terceira do termo contratual ora aditivado não sofrerão quais quer reajustes ou atualizações no prazo de vigência do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se obriga a manter atualizada a garantia contratual durante toda a vigência desse instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato n° 62/2015 que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 26 de agosto de 2016.

André Borges de Souza Wesley Banbirra Rodrigues

Diretor Presidente / CESAMA Infracon Engenharia e Comércio Ltda

Testemunhas1) 2)